

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Gabinete da Verª MARCIA DA ROSA
Lider da Bancada do P.S.B.

PSB 40

PROJETO DE LEI Nº.....63.....

LEI Nº 63 de _____ de 2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de informar ao consumidor a data de validade de produtos colocados em promoção.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os estabelecimentos que comercializam alimentos, no âmbito do Município de Sant´Ana do Livramento, obrigados a expor através de cartaz afixado em local visível e em destaque, a data de validade dos produtos de qualquer natureza que estiverem em promoção.

Art. 2º. Nos cartazes deverão constar a data de vencimento dos produtos e preços promocionais.

§ 1º. Todos os produtos deverão ser divulgados com o mesmo destaque, mesmo que tenham prazos de validade diferenciados.

§ 2º. Caso a divulgação promocional seja realizada por via oral ou através de equipamento de sonorização, ou ainda por qualquer outro meio que não seja através de cartaz, o prazo de validade deverá ser anunciado pelo mesmo método, simultaneamente.

Art. 3º. O não cumprimento do disposto na presente Lei, acarretará ao infrator, multa pecuniária calculada em Unidades de Referencias

Fiscal Municipal, regulamentada pelo Poder Executivo após a promulgação desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sant'Ana do Livramento,.....de .....de 2.019.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Sec. Mun. de Administração

.....

Sant'Ana do Livramento, 17 de Maio de 2019.

Verª. Márcia da Rosa,
Líder da Bancada do P.S.B.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Gabinete da Verª MARCIA DA ROSA
Lider da Bancada do P.S.B.

PSB 40

JUSTIFICATIVA

Em razão de resultados verificados por ocasião de inspeções sanitárias que tem ocasionado inclusive a apreensão de mercadorias perecíveis com prazo de validade vencida, busco desta forma inibir a prática de "desova" de alimentos prestes a vencerem e que em não poucas ocasiões,utilizam-se da prática de "Promoção" para evitarem perdas em seus estoques.

Comércios que atuam com seriedade e buscam o bem estar de sua clientela, certamente não serão afetados pela medida, além de estarmos colaborando com o serviço de vigilância sanitária na manutenção da qualidade de acesso à alimentação de nossos munícipes.

Por estas razões, e demais conseqüências que poderão advir do consumo de alimentos deteriorados, é que solicito a meus pares a aprovação do presente instrumento legal.

Sant'Ana do Livramento, 17 de Maio de 2019.

Verª. Márcia da Rosa,
Líder da Bancada do P.S.B.